



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0003, de 07 de janeiro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/1998; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.037415/2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo Lombada Educativa, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Perkons, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE:

Nome: PERKONS S.A.

Endereço: Rua Inajá, 366 – Centro – Pinhais – PR – CEP: 83324-050.

2 FABRICANTE:

Nome: PERKONS S.A.

Endereço: Rua Inajá, 366 – Centro – Pinhais – PR – CEP: 83324-050.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores;

Marca: Perkons

Modelo: Lombada Educativa

País de origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Intervalo de Medição: 1km/h a 300 km/h.

b) Resolução: 1 km/h.

c) Tensão nominal de alimentação: 127V ou 220V (corrente alternada).

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores com finalidade educativa, sem emissão de registro fotográfico, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético dos sensores indutivos de superfície, podendo controlar simultaneamente até 02 faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição e indicador.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0003, de 07 de janeiro de 2015.

5.1 Dispositivo de detecção e medição: Detecta a alteração do campo eletromagnético formado nos sensores indutivos e realiza a medição de velocidade. Constituído, basicamente, por placas detectoras de veículos e dois sensores indutivos por faixa de trânsito, com dimensões conforme desenho anexo a presente Portaria.

5.1.1 Placa detectora: modelo PRKDET-P, marca Perkons;

5.2 Dispositivo Indicador: constituído de mostrador digital, com 2 (dois), 2 ½ (dois e meio) e 3 (três) dígitos, com altura de 360 mm, e lâmpadas sinalizadoras opcionais que indicam ao motorista a passagem abaixo ou acima da velocidade, constituídos por diodos emissores de luz (led), nas cores verde, amarela e vermelha que são acionados de acordo com a velocidade do veículo.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro n.º 52600.037415/2014.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

7.1 O modelo não emite registros fotográficos, pois sua finalidade é educativa.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série;
- d) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº XXX/YY.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 115, de 29 de junho de 1998, e Normas de procedimentos pertinentes;

9.2 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

10 ANEXOS

ANEXO 1 – Vista frontal do dispositivo indicador;

ANEXO 2 – Vista do instrumento montado sobre a via com as dimensões dos laços indutivos;

ANEXO 3 – Plano de selagem da placa detectora;

ANEXO 4 – Plano de selagem dos laços indutivos.

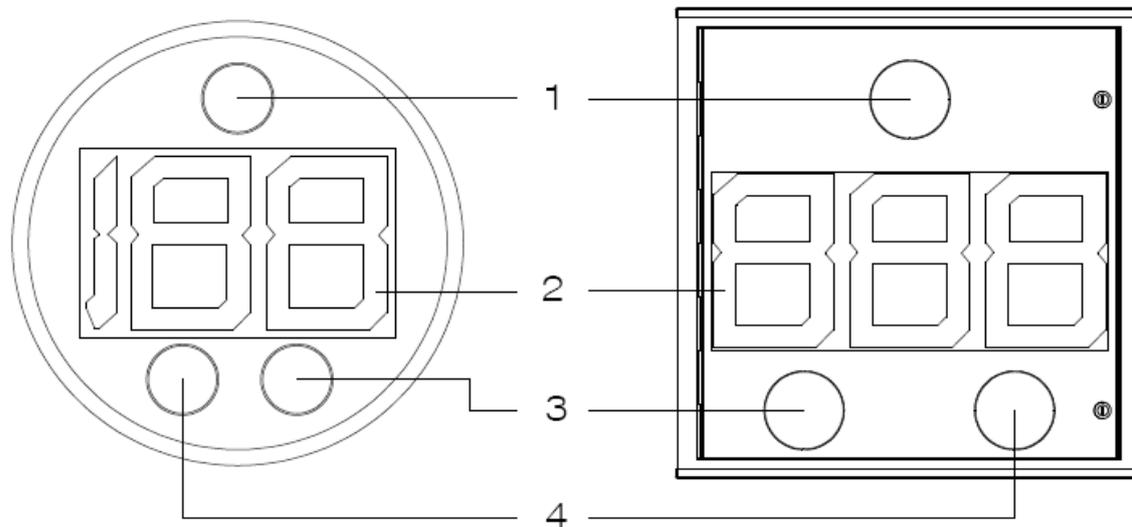
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac
JM/jm
P 037415-14



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Massa e Comprimento – Dimac
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Xerém, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020
Telefone: (21) 2679-9138 - e-mail: dimac@inmetro.gov.br



1. Lâmpada Pisca;
2. Display (2 Dígitos, 2 Dígitos e meio ou 3 Dígitos);
3. Lâmpada Indicativa (opcional);
4. Lâmpada Indicativa (opcional);

“OBS: Dimensões do equipamento, formato do gabinete, posição de instalação das lâmpadas, displays e outros periféricos, número de dígitos e tamanho dos displays, cor das lâmpadas e dos displays e forma de construção dos periféricos ficam a critério do fabricante e podem variar de acordo com a configuração do equipamento”.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0003, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.



FABRICANTE:

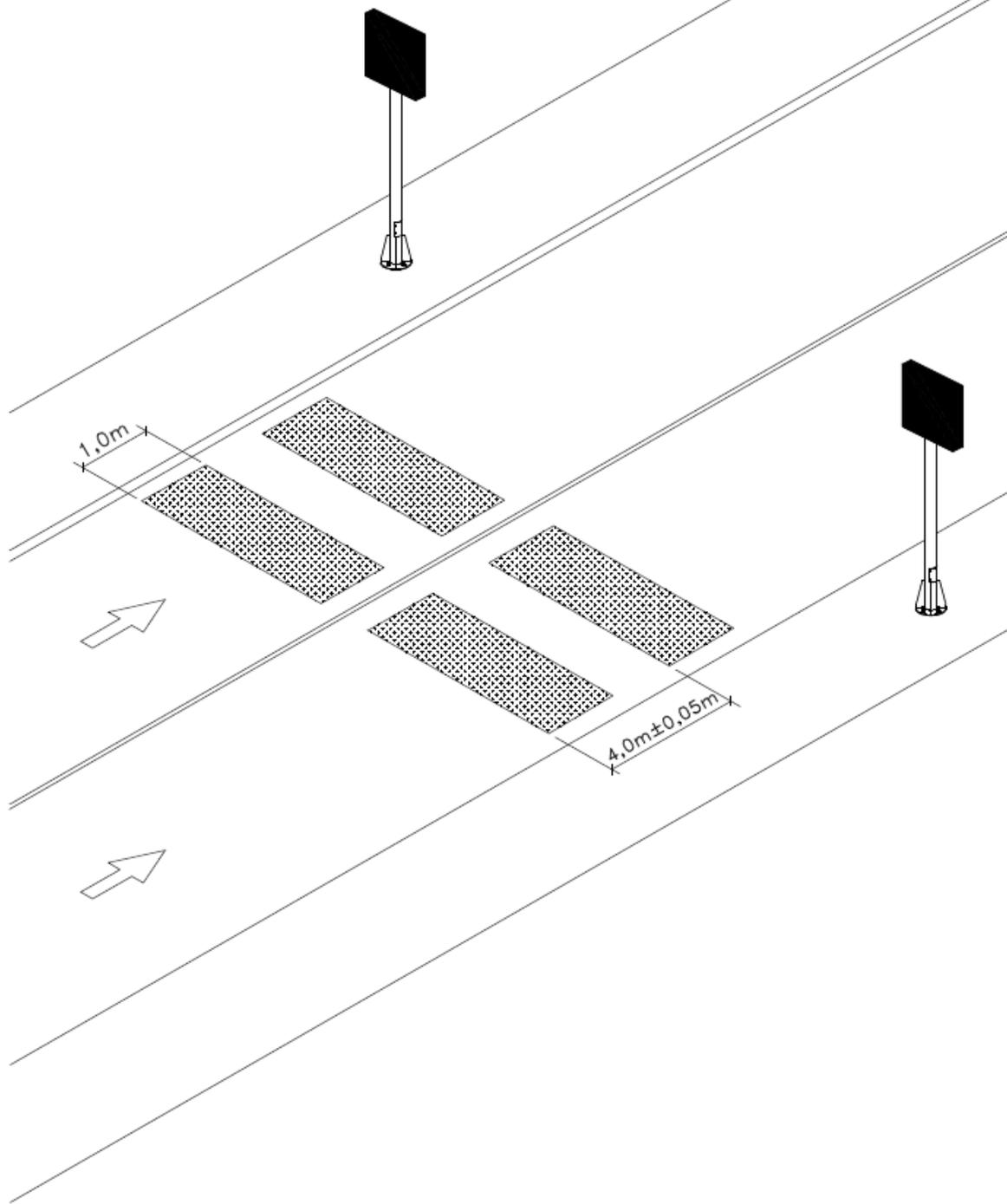
PERKONS S.A.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR.

ANEXO:
01



“OBS: Este desenho caracteriza a instalação do equipamento na pista, ilustrando uma condição de instalação em poste, porém, o equipamento pode ser instalado em postes simples ou duplos, pórticos, semipórticos, monolitos (totem), diretamente no solo, parede, passarelas e viadutos ou outras estruturas mecânicas, também poderá possuir outros formatos de gabinete e formas de instalação. Dimensões não definidas neste desenho, posições de instalação e forma de construção dos periféricos, salvo as definidas na portaria, ficam a critério do fabricante”.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0003, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.



FABRICANTE:

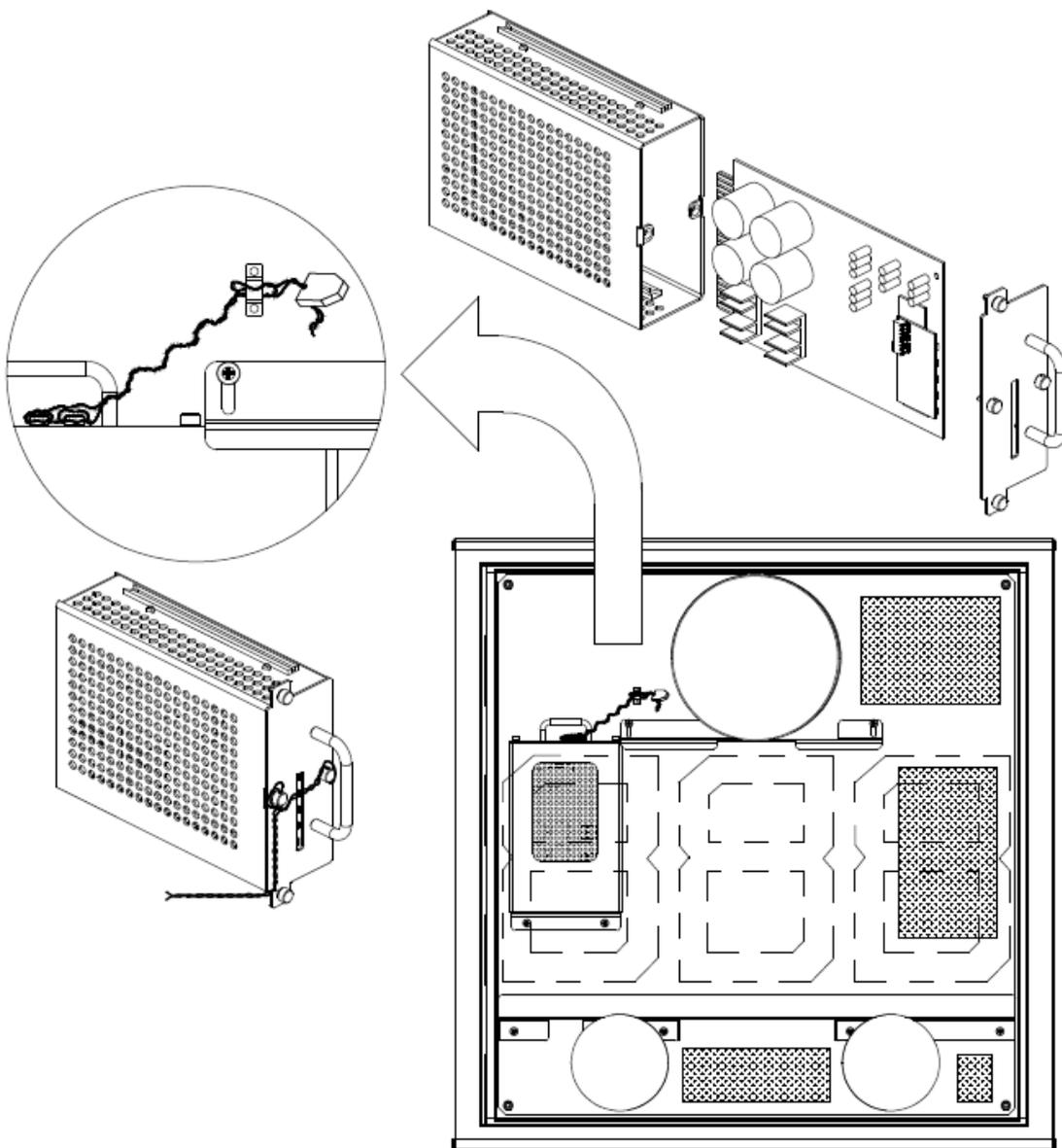
PERKONS S.A.

COTAS EM:

VISTA DO INSTRUMENTO MONTADO SOBRE A VIA COM AS DIMENSÕES DOS LAÇOS INDUTIVOS.

ESCALA:
S/E

ANEXO: 02



“OBS: Dimensões do equipamento, formato do gabinete, posição de instalação das lâmpadas, displays e outros periféricos, número de dígitos e tamanho dos displays, cor das lâmpadas e dos displays e forma de construção dos periféricos ficam a critério do fabricante e podem variar de acordo com a configuração do equipamento”.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0003, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.



FABRICANTE:

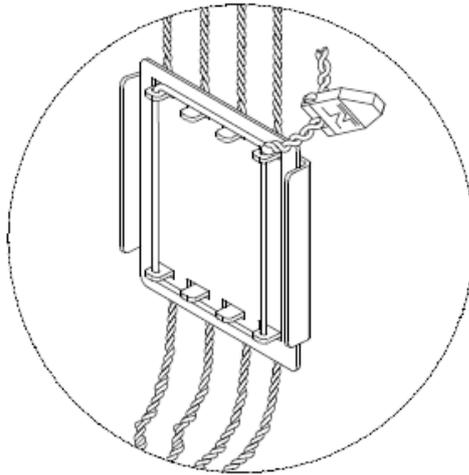
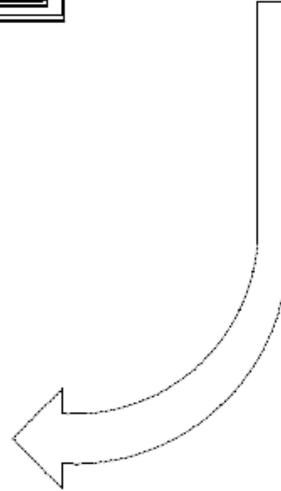
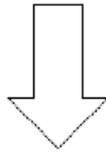
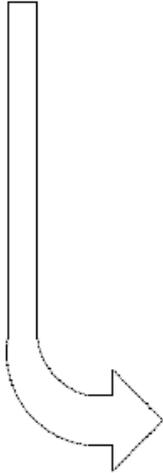
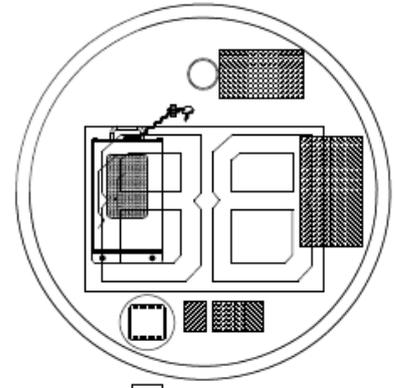
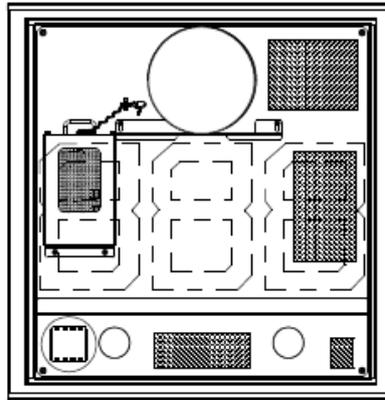
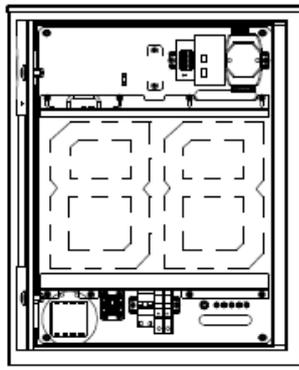
PERKONS S.A.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

PLANO DE SELAGEM DA PLACA DETECTORA

ANEXO:
03



“OBS: Dimensões do equipamento, formato do gabinete, posição de instalação das lâmpadas, displays e outros periféricos, número de dígitos e tamanho dos displays, cor das lâmpadas e dos displays e forma de construção dos periféricos ficam a critério do fabricante e podem variar de acordo com a configuração do equipamento”.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0003, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.



FABRICANTE:

PERKONS S.A.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

PLANO DE SELAGEM DOS LAÇOS INDUTIVOS.

ANEXO:
04